

Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Apolo Acadêmico Coordenação de Estágios

CONVÊNIO Nº 1010 /2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES E O (A) PROFISSIONAL AUTÔNOMO (A) ROBERTO CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÕES 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, ora designada como UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 337068– SSP/ES, e do CPF nº 526.372.397-00, domiciliado no Município de Vitória-ES, e o (a) Sr(a). Roberto Carlos do Espírito Santo, profissional autônomo(a), inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A124087-0, RG nº 00546737968 e CPF nº 797.963.207-97, estabelecido no endereço Rua Desembargador Augusto Botelho, 888, 1301, Praia da Costa, CEP 291101-110, tel. (27)99989-3279, endereço eletrônico arqrobert8@hotmail.com, doravante denominada CONCEDENTE, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios curriculares, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da **UNIVERSIDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

#### I - Compete à UNIVERSIDADE:

- I estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- V encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

#### II - Compete à CONCEDENTE:

- I propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV permitir o acesso de docentes credenciados da **UNIVERSIDADE** ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio:
- V designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE** ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- VIII formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;



#### Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Apoio Acadêmico Coordenação de Estágios

IX – não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Coordenação de Estágios da UFES;

X — programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Coordenação de Estágios da UFES necessita de três dias úteis para despachar o processo de concessão de estágio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Coordenação

A coordenação do presente convênio fica sob a responsabilidade da Coordenação de Estágios/ProGRAD/UFES, na pessoa do Sr. Gustavo Teixeira Cardoso.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

# CLAUSULA QUINTA - Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE**, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do Estagiário

O estudante para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pela UFES e ter, no mínimo, 18 (dezoito anos) de idade.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Do Seguro de Acidentes Pessoais

A CONCEDENTE compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9°, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio

A CONCEDENTE concede Bolsa de Estágio, nos termos do Art. 12°, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com valor expressamente estabelecido no Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária

A jornada e horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redundem em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**, conforme as resoluções 74/2010-CEPE/UFES.

#### CLÁUSULA NONA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pela **UNIVERSIDADE**, em conjunto com a concedente, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento do Estágio

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo:
- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;



Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Apoio Acadêmico Coordenação de Estágios

e) por conclusão ou interrupção do curso;

 f) a qualquer tempo no interesse da unidade CONCEDENTE ou da UNIVERSIDADE, com a devida justificativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O presente convênio vigora pelo prazo de até **5** (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: a extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Certificado

A UNIVERSIDADE expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

02- \_\_\_

Nome e CPF

	Vitória, 01 de dezembro de 2020						
	Roberto Carlos do Espírito Santo Profissional Liberal						
	PAULO SERGIO DE digitally signed by PAULO ASERGIO DE PAULA VARGAS						
	PAULA VARGAS Date: 2020.11.04 20:07:20 -03'00'						
	PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS Reitor da UFES						
TESTEMUNHAS:							

Nome e CPF



Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Apoio Acadêmico Coordenação de Estágios

# **PLANO DE TRABALHO**

# 1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO				CNPJ 32.479.123/0001-43			9.123/0001-43
Endereço Av. Fernando Ferrari, 5	14 – (	CAMPU	s Univei	RSIT	RIO - GC	IABEIRA	s
<b>Cidade</b> VITÓRIA	UF ES	<b>CEP</b> 2906	0-900	DDD/Telefon (27) 3335-22			e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucion PAULO SÉRGIO DE PAU							
CPF 526.372.397-00				Cargo/Função REITOR			
1			SIAPE: CPF: 0		057.885.597-66		
Cargo/Função Coordenador de Estágios			Setor de Trabalho PROGRAD				

# 2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE

Nome Profissional Liberal					Nº Consetho		
Roberto Carlos do Espírito Santo			A124087-0				
Endereço							
Rua Desemba	rgador Aug	usto Botelho, 888, 130 <sup>-</sup>	1, Praia da Costa	<u> </u>			
Cidade	UF	ĈĒP	DDD/Telefo	ne	e-mail		
Vila Velha	ES	291101-110	(27)99989-3	3279	arqrobert8@hotmail.com		
Responsável	Institucion	ial pela Assinatura do	o Convênio				
Roberto Carlos do Espírito Santo							
RG - CPF				Cargo/Função			
00546737968 - 797.963.207-97			Profissional Liberal				
Coordenador	do Convê	nio					
xxxxxxxxxx	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXX					
Cargo/Função				Setor de Trabalho			
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

# 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:	3.2 - Período de Execução			
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A)	Início:	Término:		
PROFISSIONAL ROBERTO CARLOS DO ESPÍRITO	A partir da data de	5 anos a partir		
SANTO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO	publicação	da data de		



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Apolo Acadêmico

Diretoria de Apoio Acadêmico Coordenação de Estágios

SANTO:

3.3 - Objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência proporcionando a oportunidade de realização de estagio curricular obrigatório nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

# 4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1°, § 2° da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 5.1 - Atribuições da Unidade Convenente:

- I estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visándo à realização teória-prática;
- V encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

#### 5.2 - Atribuições da Concedente:

- I propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Pro-Reitoria de Graduação Diretoria de Apoio Acadêmico Coordenação de Estágios

de horário:

- III proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;

# 6 - PLANO DE APLICAÇÃO NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES. 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

#### 8 - APROVAÇÃO

Vitória/ES,

01 de dezembro

de 2020

PAULO SERGIO DE SERGIO DE PAULA VARGAS PAULA VARGAS Date: 2626.11.64 26:46:49

ROBERTO CARLOS DO ESPÍRITO SANTO Profissional Liberal

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS Reitor da UFES

Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES



#### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por GUSTAVO TEIXEIRA CARDOSO - SIAPE 1680613 Coordenador de Estágios Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD Em 01/09/2020 às 15:23

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/57366?tipoArquivo=O•